

Ano 142000
Semestre 73000
Trimestre 45000

/ NUMERO DO DIA 60 réis

Pagamento adiantado

Escritório, rua da Imperatriz, 32

ANNO XXXII

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

1^a Sessão ordinaria

EM 22 DE FEVEREIRO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. R. SILVA

(Concluso)

O sr. Augusto Queiroz pronuncia um discurso que não recebemos.

E' lido e remetida à comissão de colonização, e seguinte

PROJECTO N. 7

A Assembléa Provincial de S Paulo, descreta:

Art. 1º Fica revogada a disposição do art. 4º da lei n. 28 de 1884, e substituída pelo seguinte:

O governo auxiliará os imigrantes da Europa e ilhas dos Açores. Canarias que se estabelecerem na província de S. Paulo, com as seguintes quotas, sem indemnização de passagem: 1000000 para os maiores de 12 annos; 500000 para os de 7-12 annos e 250000 para os de 2-7 annos de idade.

Art. 2º Só direito a estes favores aqueles que chegarem ao Brasil e à província de S. Paulo, posteriormente à sanção da presente lei.

Art. 3º Este auxílio será igualmente concedido, independente de contrato com o governo, aos particulares residentes na província ou as empresas constituídas nesta capital, que ofereçam garantia de moralidade e responsabilidade real.

Revogadas as disposições em contrário.

Sala da sessão, 19 de Fevereiro de 1886.—Augusto Queiroz.

E' apelado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

e Requerimento que se peça ao governo provincial cópia do acto que apresentou o tachygraphe da Assembléa, major Manoel Vaz, e da informação prestada pelo tesoureiro provincial em officio n. 396 de 10 de setembro, relativa a este assumpto.—A. Queiroz.

A discussão deste requerimento fia adiada por ter pedido a palavra o sr. C. Prado.

PROVIMENTO DE CADMERA

O sr. Castilho—Sr. presidente, vou mandar à mesa um requerimento pedindo informações no governo. O assumpto de requerimento não é de máxima importância, mas em todo caso merece solução e em nós tive entre meus de esclarecimentos.

Em Setembro ou Outubro do anno passado o cidadão José Antônio Calmon, tendo sido habilitado para o magistério, mediante concurso, pediu ao governo ser provido em uma cadeira do ensino primário.

Não obtendo despacho, deis em tres meses depois fez novo pedido, entretanto que do expediente de governo não consta que tivesse sido despachado qualquer das duas requerimentos.

Aproveito a ocasião para fazer uma pequena queixa de prosser que teve e é presidente, na ultima sessão.

É possível que a minha queixa tenha pouco fundamento e que o sr. v. ex. seja fundado no regimento, mas o que me parece é que nos dias recentes foram postergadas.

Na última sessão um digne representante do 1º distrito apresentou um requerimento à respeito da Escola Normal. Peste em discussão o requerimento, o ilustre representante do 5º distrito pediu a sua extensão e o sr. M. I.

Antônio Carlos ainda é o mesmo que disse em um discurso inovável mais ou menos isto:

«Se pôrificamos uma constituição digna de nós e assista pela assistência, essa constituição deve ser aprovada pelo príncipe; e se não for aprovada que se arreie de nosso caminho!»

Esta linguagem é desaudada boja. Por isso em dígnas agora: — «muito injusto, não se pôde deixar para um plano abusivo do José Bonifácio a figura impetuosa de Antônio Carlos.

Sonhos, Antônio Carlos para mim, embora nem ele nem José Bonifácio tivessem dado o anexo da sua individualidade à independência do Brasil, Antônio Carlos representa a energia masculina e a intragênesis do caráter.

Desde 1817, desde a comungoza, revolucionaria de Pernambuco, até a reunião das cortes de Lisboa, o seu animo viril estimulou as aspirações da liberdade.

Quando a Constituinte dirigia ao Imperador a sua primeira monografia, o voto de graças, o intrepido orador profria estas solâmias palavras:

«A Assembléa não trairá os seus concorrentes, e offerece os direitos da nação em baixo helo e saude o eônimo e eterno de V. M. I.»

Antônio Carlos ainda é o mesmo que disse em um discurso inovável mais ou menos isto:

«Se pôrificamos uma constituição digna de nós e assista pela assistência, essa constituição deve ser aprovada pelo príncipe; e se não for aprovada que se arreie de nosso caminho!»

Esta linguagem é desaudada boja. Por isso em dígnas agora: — «muito injusto, não se pôde deixar para um plano abusivo do José Bonifácio a figura impetuosa de Antônio Carlos.

Entretanto, senhores, reconhecendo só: outros que foram elles verdadeiros patriotas; que José Bonifácio, embora tivesse cometido graves erros, tendo mesmo talvez involuntariamente se constituído o brigo direito da monarquia, fez e é um benemerito de patria, não votaram pelo projeto em discussão; e tanto nas alegações, que shamo parcialidade de v. ex., que o ilustre representante do 2º distrito, distinto conservador, concorreu a banalidade republicana a liberal de ter constituido violencia, capitulando o fato, no art. 66, quando gravava-se da hypothese de art. 82.

A minha pequena queixa vai além.

A urgência concedida nos termos de regimento, art. 82, não tem prazo, a menos que a Assembléa o estipule, e entanto logo que o segundo orador se achou de falar, v. ex. não permitiu que um terceiro tivesse a palavra, dizendo que engatada hora, ficava o requerimento adiado. No art. 82 não se fala de hora, nem a Assembléa mearou prazo para a urgência.

Nós havendo prazo fixado, v. ex. não atendeu aos direitos de oposição quando negou a palavra ao digne leader da banalidade republicana.

O sr. Presidente: — Antes de submeter à deliberação de cada e requerimento de nobre deputado, quero dar uma explication.

O requerimento à que alude o nobre deputado foi apresentado e fundamentado na sessão de sábado.

Os requerimentos de que trata o art. 150 de regimento, como os de que trata o art. 82, devem ficar adiados, na forma do mesmo regimento, desde que algum deputado pede a palavra sobre elles.

Se houver pedido de argúencia para que sejam julgados, o debate tem lugar até terminar a primeira hora da sessão. Uma vez terminada, a ordem de dia só pode ser interrompida por um requerimento especial.

Se algum dos nobres deputados tivesse requerido urgência para se interromper a ordem de dia, depois de votado a primeira hora, era só tira da mesa e submeter o requerimento à consideração da casa.

Não tenho culpa que os requerimentos sejam feitos fora das normas precisas de regimento.

Assurgiu-se nobre deputado que o espírito mais previsível não encontra nos meus atos qualquer violência de personalidade.

E' apelado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

e Requerimento que se peça ao exm. governo da província porque fizem sam despacho e requerimento em que José Antônio Calmon pediu que se prove em sua das cadeiras de primeiras letras da província, que estava e ainda está vaga.—Castilho.

Esta discussão fia adiada por ter pedido a palavra o sr. Pedro Vicente.

ORDEM DO DIA

TUMULO A JOSÉ BONIFÁCIO

Entre os 2^o discussões o projeto n. 3 que aprovou o empréstimo de 5000000 com o levantamento de um tumulo na cidade de Santos, para encerrar os restos de José Bonifácio.

O sr. Quirino dos Santos: — Não vejo menor embaraço, não vejo oportuna a mínima duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

maior duração a aprovação do projeto que se discute neste momento sr. presidente; mas, entendo

que nos outros os republicanos, se que tomasse

no

o nobre deputado entrard oportunamente na ordem dos trabalhos.

O sr. Theophilho Braga requer que o projeto n.º 6, sobre uma punta entre Piracicaba e Botucatu, vá à comissão de obras públicas e fonda-se com projeto da 1^a discussão. — E' aprovado o requerimento o projeto.

A discussão do projeto n.º 170, sobre apresentação da professora de Ubatuba.

O sr. Theophilho Braga declara que assignou com restrições o parecer que acompanha este projeto. Não quis embargar a discussão, mas reservou-se ao direito de votar contra, porque entende que os funcionários públicos devem ser apresentados de acordo com a lei vigente, competindo ao presidente da província praticar o ato, nem que a Assembleia esteja fazendo suas expedições, por interesse particular.

O sr. Rangel Pestana diz que a banca republicana permanece no propósito de votar contra apresentações, pois que, quando esse fizer podar seu candidato na forma de lei, o competente para exercê-la é o presidente da província. Para se recorrer à Assembleia e presiso em sua espontaneidade, e não sabe se o petiçãoário tem motivo de ordem superior para tal pretensão, nem vez que o parecer da comissão não é bem explícito.

A facilidade de conceder favores desta ordem, sem particular exame das motivos que o justificam, é abrir a porta a uma série de abusos, e que é muito para considerar, quando a verba destinada à apresentação já é muita excedida, e não é justo que se malbarate e produza despesas sem despesas imprensas, e que não podem ser reputadas uma compensação à serviços valiosos.

O empregado público tem atribuições definidas, horas marcadas para exercê-las, enquanto que os membros de outras classes trabalham noite e dia, e se essas de invalides só tem os recursos que adquiriram pela economia na luta de vida.

E' justo portanto que o empregado pubico, cercado de muitas regalias, sente-se com a apresentadora nos termos favoráveis das leis vigentes; ficando reservada para esses muito despesas e de grande relevância os favores concedidos diretamente pelo Assembleia.

Assim entendendo vota desde já contra o projeto.

Cerrando o esrutinio, por se tratar de interesse particular, é rejeitado o projeto.

Entra em 1^a discussão o projeto n.º 9 sobre a admissão à exame de suficiência na Escola Normal de Benedicto E. Prado.

O sr. Rangel Pestana na concurreda de protestos como a que trata o projeto, e de outras ainda mais singulares, como dispensa de exame de suficiência para o curso da aula normal, o erador ve grande inconveniente para o aproveitamento do ensino que se administra naquele estabelecimento.

A Assembleia não é competente para encetar os motivos porque este u aquelle pretendente à matrícula na Escola Normal, deixon de prestar o exame que o legislamento exige como preparatório para o estudo das matérias do curso. E' assunto puramente de administração.

Os fizessem matricular-se e pretendente retardariam, ou fuga a Assembleia nra lai autorizadora o governo a permitir a matrícula do pretendente que provar ter perdido o prazo por motivo justificado; e quando assim o erador quisesse ser benigno com a petiçãoaria, faltaria-lhe a base, pois que o requerimento que acebeu de censurá-la está desacompanhado de qualquer prova.

Quanto à dispensa de exame de suficiência, sobre que já hantos requerimentos na pasta de seminários, fato é ainda mais grave, porque perturba o régimem de ensino; e se o regulamento da escola exige estudos, para que se possa fazer e curso superior, não podem, dize o erador, mandar este esquale individualizar o estudo de disciplinas, para os quais não estão preparados; nem a circunstância de fazerem os pretendentes o exame de suficiência antes do acto de 1º anno da Escola Normal, relava a inversão de motivo, e sobre a falta de conhecimentos para o curso daquela escola.

Vota contra o projeto.

O sr. Alves Cruz expõe que a comissão deu parecer favorável o pretendente, porque julgou justificada a pretensão de que trata o projeto. Ela não consegue matricular-se em tempo, porque, aquil chegado, achou fachada a irregularidade, e para não perder o anno ressarcir a assembleia, não para ser dispensado de exame de suficiência, mas para prestar-a agora, dando-se a circunstância de ainda não ter sancionado o curso.

O sr. João Egídio faz algumas sensações, e rejeita-o, opinando pelo favor, considerando, uma vez que foi reconhecido a impossibilidade de prestar a petiçãoaria o exame de suficiência dentro do prazo, desde que se lhe impôs a obrigação de prestar-a antes do acto de primeiro anno.

Cerra o esrutinio, e é rejeitado o projeto.

O sr. João Ribeiro (pelos eradores) para que se passe d'acto certa regularidade nos trabalhos da casa, e genuina interpretação às disposições de regulamento, vai fazer algumas observações, quanto aos trabalhos da ordem do dia de hoje.

No jornal da casa, vê-se das grandes ordens d'odiada a sessão de hoje, além das matérias anteriormente adiadas pelo regimento, e discussão dos requerimentos adiados.

Pelo art. 82, estes requerimentos, que são os de que trata o artigo 61, devem ser discutidos na primeira parte da ordem de dias sabbados, sendo naturalmente para a segunda entras matérias.

Pela ordem hejá seguida o sabbado foi equiparado a qualquer outro dia da semana, quando o regimento o constitui para a discussão dos requerimentos de que trata o art. 61.

Entende que o regimento deve ser interpretado de um modo consonante com o seu espírito e de maneira a garantir os direitos da oposição. Peda que se inverta a ordem de dia, tratando-se das matérias que estavam na primeira parte.

O sr. Presidente declara que parece-lhe ter interpretado o regimento conforme a sua letra e o seu espírito.

Na forma de regimento, estes designados para primeira parte dos trabalhos os tres primeiros quartos de hora, a contar daquella em que for aberto o sabbado, mas porém as sabbados, porque, nestes dias, para a primeira parte, o regimento destina a primeira hora da sessão; e de modo que nos sabbados há apenas o segundo de um quarteto de hora, em relação aos outros dias.

O sr. Almeida Nogueira entende que a boa inteligencia co regimento firmar-se-á desde que desaparecer uma pequena tensão no modo de considerar a primeira e a segunda parte da ordem de dia.

Entende que o prazo para a primeira parte da ordem de dia não deve ser acordado com o tempo que o regimento manda distinar à leitura de expediente, justificação de projectos e requerimentos. O prazo da primeira parte da ordem de dia deve conter de momento em que terminar a leitura de expediente, justificação de projectos e requerimentos. A' previsões opinião contraria, é tornar a sessão dos sabbados com diferença alguma da sessão dos outros dias, quando o art. 82 do regimento destina os sabbados para discussão de requerimentos adiados, na primeira parte do dia.

O erador oferece se juntar ao sacerdote do sr. presidente, esperando de s. ex. decisão seguido e espírito do regimento.

O sr. Presidente diz que o regimento destinando tres quartos de hora para a primeira parte dos trabalhos nos dias sábados e uma hora, nas sessões de sabbado, não faz distinção alguma, para que se possa considerar que a primeira parte da ordem de dia somos de momento em que formaria e expediente, ainda que este se prolongue ate o final da sua audição.

O padre Alexandre Feliciano do Rego Barros, professor público da paróquia de São José de Campinas, pedindo mais um dia de licença com o respectivo ordenado. — Concedido.

De Maria Nazareth Soárez, professora pública de bairro de Faital, do município de Una, pedindo novenas dias de licença com os respectivos vencimentos. — Idem.

De Galinda Amélia da Silva, professora pública da segunda cadeira das disciplinas Elyseus, pedindo a aquisição para sua cadeira de alguns moedas que são necessários ao serviço das aulas da mesma. — Providenciado em ofício ao inspetor da instrução pública.

De Luiz da Fonseca Marques Galvão, professor público da cadeira de bairro de São Benedito de Mogi das Cruzes, pedindo que seja inspetoria geral assuma fornecidas 400 e sua credito 5 francos e 1 messa paga. — Idem.

De Idália Augusta Ribeiro de Comargo, professora pública da segunda cadeira de primeiros lettras de S. Carlos do Pinhal, pedindo que seja decretado professor vitalício de caixa que rege. — Não se科学院 a suposição comprobada nas disposições do artigo 62 do regulamento de 18 de Abril de 1860, não tem lugar o que requer.

O sr. Presidente sente não poder imponer o recurso ao projeto, por que o direito de requerer proteção não pode ser exercido se não

houver oportunidade de recorrer à Assembleia, se seu deliberado tomada não se confirmar.

Da parte a sessão de 1^a de Março a seguinte

ORDEM DO DIA 1^a DE MARÇO

3^a discussão do artigo de posturas da camara d'Aras, n.º 11 de 1884.

1^a dite das posturas de Guaratinguetá, n.º 3 de 1884.

3^a discussão do projeto n.º 198 de 1884 sobre anexação da Ponta do Forno ao município da capital.

2^a discussão do projeto n.º 5, deste mês — sobre lei que estabelece o chafe do tesoureiro, Theodoro Varella.

3^a discussão do projeto n.º 260, de 1884 — sobre a palavra «eventamentos» empregada na lei de 31 de Março de 1882, e relativa a professores da 2^a cadeira de Campinas.

1^a discussão do projeto n.º 70 do anno passado, sobre a 3^a cadeira de 1^a letras de Bragança.

PARTES OFICIAL

Expediente da Presidencia

Dia 27 de Fevereiro

2^a SECÇÃO

Descreve-se:

Do dr. chefe da polícia fiscal a presidencia sciente das perseguições promovidas em Longá contra o pastor protestante Jefo Ribeiro de Carvalho Braga e outros membros da igreja presbiteriana ali establecida, esperando-se que os providencias dadas possam evitar qualquer perturbação da ordem, ofensas à paz, como son de fato dos protestantes essa liberdade religiosa deve ser respeitada e mantida sem outras restrições que não sejam as determinadas por lei.

Do dr. inspector geral da instrução publica quando mandar formar a lista da baixa de S. Benedicto, em Mogi das Cruzes, os avisos de que necessita, ficando autorizada a despesa com o respectivo transporte.

Assembleia é examo de suficiência na Escola Normal de Benedicto E. Prado.

O sr. Rangel Pestana na concurreda de protestos como a que trata o projeto, e de outras ainda mais singulares, como dispensa de exame de suficiência para o curso da aula normal, o erador ve grande inconveniente para o aproveitamento do ensino que se administra naquele estabelecimento.

A Assembleia não é competente para encetar os

motivos porque este u aquelle pretendente à matrícula na Escola Normal, deixon de prestar o exame que o legislamento exige como preparatório para o estudo das matérias do curso. E' assunto puramente de administração.

Os fizessem matricular-se e pretendente retardariam, ou fuga a Assembleia nra lai autorizadora o governo a permitir a matrícula do pretendente que provar ter perdido o prazo por motivo justificado; e quando assim o erador quisesse ser benigno com a petiçãoaria, faltaria-lhe a base, pois que o requerimento que acebeu de censurá-la está desacompanhado de qualquer prova.

Quanto à dispensa de exame de suficiência, sobre que já hantos requerimentos na pasta de seminários, fato é ainda mais grave, porque perturba o régimem de ensino; e se o regulamento da escola exige estudos, para que se possa fazer e curso superior, não podem, dize o erador, mandar este esquale individualizar o estudo de disciplinas, para os quais não estão preparados; nem a circunstância de fazerem os pretendentes o exame de suficiência antes do acto de 1º anno da Escola Normal, relava a inversão de motivo, e sobre a falta de conhecimentos para o curso daquela escola.

Vota contra o projeto.

O sr. Alves Cruz expõe que a comissão deu parecer favorável o pretendente, porque julgou justificada a pretensão de que trata o projeto. Ela não consegue matricular-se em tempo, porque, aquil chegado, achou fachada a irregularidade, e para não perder o anno ressarcir a assembleia, não para ser dispensado de exame de suficiência, mas para prestar-a agora, dando-se a circunstância de ainda não ter sancionado o curso.

O sr. João Egídio faz algumas sensações, e rejeita-o, opinando pelo favor, considerando, uma vez que foi reconhecido a impossibilidade de prestar a petiçãoaria o exame de suficiência dentro do prazo, desde que se lhe impôs a obrigação de prestar-a antes do acto de primeiro anno.

Cerra o esrutinio, e é rejeitado o projeto.

O sr. João Ribeiro (pelos eradores) para que se passe d'acto certa regularidade nos trabalhos da casa, e genuina interpretação às disposições de regulamento, vai fazer algumas observações, quanto aos trabalhos da ordem do dia de hoje.

No jornal da casa, vê-se das grandes ordens d'odiada a sessão de hoje, além das matérias anteriormente adiadas pelo regimento, e discussão dos requerimentos adiados.

Pelo art. 82, estes requerimentos, que são os de que trata o artigo 61, devem ser discutidos na primeira parte da ordem de dias sabbados, sendo naturalmente para a segunda entras matérias.

Pela ordem hejá seguida o sabbado foi equiparado a qualquer outro dia da semana, quando o regimento o constitui para a discussão dos requerimentos de que trata o art. 61.

Entende que o regimento deve ser interpretado de um modo consonante com o seu espírito e de maneira a garantir os direitos da oposição. Peda que se inverta a ordem de dia, tratando-se das matérias que estavam na primeira parte.

O sr. Presidente declara que parece-lhe ter interpretado o regimento conforme a sua letra e o seu espírito.

Na forma de regimento, estes designados para primeira parte dos trabalhos os tres primeiros quartos de hora, a contar daquella em que for aberto o sabbado, mas porém as sabbados, porque, nestes dias, para a primeira parte, o regimento destina a primeira hora da sessão; e de modo que nos sabbados há apenas o segundo de um quarteto de hora, em relação aos outros dias.

O sr. Almeida Nogueira entende que a boa inteligencia co regimento firmar-se-á desde que desaparecer uma pequena tensão no modo de considerar a primeira e a segunda parte da ordem de dia.

Entende que o prazo para a primeira parte da ordem de dia não deve ser acordado com o tempo que o regimento manda distinar à leitura de expediente, justificação de projectos e requerimentos. O prazo da primeira parte da ordem de dia deve conter de momento em que terminar a leitura de expediente, justificação de projectos e requerimentos. A' previsões opinião contraria, é tornar a sessão dos sabbados com diferença alguma da sessão dos outros dias, quando o art. 82 do regimento destina os sabbados para discussão de requerimentos adiados, na primeira parte do dia.

O erador oferece se juntar ao sacerdote do sr. presidente, esperando de s. ex. decisão seguido e espírito do regimento.

O sr. Presidente diz que o regimento destinando tres quartos de hora para a primeira parte dos trabalhos nos dias sábados e uma hora, nas sessões de sabbado, não faz distinção alguma, para que se possa considerar que a primeira parte da ordem de dia somos de momento em que formaria e expediente, ainda que este se prolongue ate o final da sua audição.

O padre Alexandre Feliciano do Rego Barros, professor público da paróquia de São José de Campinas, pedindo mais um dia de licença com o respectivo ordenado. — Concedido.

De Maria Nazareth Soárez, professora pública de bairro de Faital, do município de Una, pedindo novenas dias de licença com os respectivos vencimentos. — Idem.

De Galinda Amélia da Silva, professora pública da segunda cadeira das disciplinas Elyseus, pedindo a aquisição para sua cadeira de alguns moedas que são necessários ao serviço das aulas da mesma. — Providenciado em ofício ao inspetor da instrução pública.

De Luiz da Fonseca Marques Galvão, professor público da cadeira de bairro de São Benedito de Mogi das Cruzes, pedindo que seja inspetoria geral assuma fornecidas 400 e sua credito 5 francos e 1 messa paga. — Idem.

De Idália Augusta Ribeiro de Comargo, professora pública da segunda cadeira de primeiros lettras de S. Carlos do Pinhal, pedindo que seja decretado professor vitalício de caixa que rege. — Não se科学院 a suposição comprobada nas disposições do artigo 62 do regulamento de 18 de Abril de 1860, não tem lugar o que requer.

O sr. Presidente sente não poder imponer o recurso ao projeto, por que o direito de requerer proteção não pode ser exercido se não

4^a SECÇÃO

Palácio do governo de S. Paulo, 27 de Fevereiro de 1880.

Intendente pelo ofício de vns. n.º 405 de 25 de outubro que ultimamente escreveu no porto de Jaguá subordinado à secretaria da Fazenda, declarou-lhe que, desacordo com o que informou em data de 31 de Dezembro último, o autorizado a 18 de Janeiro de 1880, é de 22 de Abril de 1880, e que, nesse tempo, o artigo 4º da regulagem de 1880, que é de 28 de Março de 1880, é de 28 de Março de 1880.

Desse guarda a vns. — Jodo Alfredo Corrêa de Oliveira. — Sr. dr. inspector do tesoureiro provincial.

— Palácio do governo de S. Paulo, 27 de Fevereiro de 1880.

Iilm. e exm. sr. — Em resposta ao ofício de 17 de fevereiro desse ano, tendo sido pelo tesoureiro provincial, em data de 30 de Novembro de 1880, feita a sua agencia fiscal arrecadada a 18 de Janeiro de 1880, e que informou o mesmo dia, que a sua agencia fiscal arrecadada a 18 de Janeiro de 1880, é de 22 de Abril de 1880.

Desse guarda a vns. — Jodo Alfredo Corrêa de Oliveira. — Sr. dr. inspector do tesoureiro provincial.

— Palácio do governo de S. Paulo, 27 de Fevereiro de 1880.

Iilm. e exm. sr. — Em resposta ao ofício de 17 de fevereiro desse ano, tendo sido pelo tesoureiro provincial, em data de 30 de Novembro de 1880, feita a sua agencia fiscal arrecadada a

ARTIGOS PARA BILHAR

CASA IMPORTADORA

AVISOS

Manoel Cardozo é encontrado no escritório do conselheiro Duarto de Azevedo, rua de S. Bento, n. 34, das 10 às 3 da tarde. Residencia, rua da Consolação n. 73.

Advogado. — José Pinto do Carmo Clára — Amparo.

O advogado dr. Pedro Vicente de Azevedo tem escritório à rua da Imperatriz n. 19. Residencia, rua de Mensenhor Anacleto n. 32, Braz.

Dr. Adolpho M. de Moura. medico e operador, especialista de syphilis e molestias de senhora. Residencia e consultorio, rua da Liberdade n. 2. Consultas das 12 às 2 da tarde.

Curso de mathematicas. — O engenheiro civil Jata E. Ribeiro propõe-se lecionar arithmetica, algebra e geometria em colégios, bem como abrir um curso destas matérias em sua residencia 4 rua do Príncipe n. 8, sobrado, onde pôde ser preparado; encarregue-se também de serviços de sua profissão nessa capital.

Advogado. — O dr. Pamphilo Manoel retra de Carvalho ad vogado com os srs. conselheiro Duarto de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1^a e 2^a instancia, à rua de S. Bento n. 48.

Atende a chamados para qualquer ponto da província.

Advogado dr. João de Sá e Albuquerque Travessa da São n. 4. Será encontrado das 10 às 12 às 4 da tarde.

Barbeiro, Cabeleireiro e Perfumarias finas, deposito de bixas hamburguezas, no Salão Elegante, travessa da Quitanda n. 2.

Medico homœopatha. — Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Drogaria Central Homeopathic, largo de S. Bento n. 86.

Molestia de olhos

O dr. Nestor de Carvalho, ex-chefe de clínica de dr. Meira Brasil, reside à rua Ipiranga n. 5 e dá consultas de 12 1/2 às 3 e 4 da Imperatriz 34. Gratuito aos pobres.

MEDICO

Dr. Euclio. — Consultas à rua da Imperatriz n. 47, do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residencia no largo do Arco n. 50, ou à Pharmacia Popular — rua a Imperatriz n. 5.

A. A. Fonseca e Raphael Corrêa. — Advogados em Rio Claro.



COMPANHIA NACIONAL

Navegação a vapor

O PAQUETE A VAPOR

Rio Paraná

Commandante o capitão-tenente H. Fausto Belham

Sairá no dia 2 de Março ao meio-dia, para

Santa Catharina, Rio-Grande Pelotas, e Porto Alegre.

Recebe carga passageiros

Trata-se com o agente

João Antônio Persia des Santos

Rua Xavier da Silveira n. 22 e 24

SANTOS

NOTA. — Recebe-se os conhecimentos até a véspera da saída do paquete.

CLINICA

DAS

Molestias da pele e syphiliticas

O dr. Cunha Barbosa, medico adjunto dos hospitais da Misericordia e Beneficencia Portuguesa, é efectivo da Caixa de Socorros de D. Pedro 5^o e Beneficencia Italiana de Corte, tendo transferido a sua residencia para esta cidade, é encontrado em seu consultorio à rua de S. Bento n. 48, das 12 às 3 horas.

30-8

Norddeutscher Lloyd de Bremen

Saída de Santos para Lisboa

Antwerp e Bremen com escalas pelo Rio de Janeiro e Bahia

O VAPOR ALLEMÃO

BERLIN

Capitão A. von Collen

Esperado no fim do mês sairá no dia 10 de Março para os portos acima.

Este vapor conduz médico e criada e tem magnificas accommodações para passageiros de primeira e terceira classe.

Para fretes, e mais informações trata-se com os agentes

Zerrenner, Bülow & Comp.

RUA DE JOSE' RICARDO N. 2

S. PAULO

Rua Direita n. 43

NOVO CASSINO

Previne-se aos srs. socios que a partida deste mês terá lugar domingo 28, à rua Almeida, 62.

Haverá bonds depois da partida. 4-3

Associação Typographica de Soccorros Mutuos

O tesoureiro desta associação, abaixo assinado, convoca os srs. associados, em atraço, a viram satisfazer o seu respetivo débito, prevenindo que aquelles senhores que se acham devendo tres meses não têm direito aos socorros da Associação, conforme dispõe os novos estatutos.

O abaixo assinado é encontrado no escritorio do Diário Popular.

HILARIO JUNIOR.

Dr. Albuquerque Cavalcanti. — Medico pela Faculdade de Medicina de Pariz, Laureado da mesma Faculdade (medalha da Faculdade de Medicina em 1862) dedica-se ao estudo das molestias internas em geral e com especialidade da caixa thoraxica — coração, vasos, bronchios, pulmões, pleuras etc.

Residencia e consultorio — Rua Florencio de Abreu n. 114, onde dà consultas das 8 às 10 e das 2 às 4.

Chamados a qualquer hora do dia ou da noite.

19

Araras

O dr. Francisco Tybiriçá, medico, atende a chamados a qualquer hora do dia ou da noite.

30-15

Loteria da província

A 5^a parte da loteria n. 96 será extraida em 1º de Março ss 11 horas da manhã. S. Paulo, 26 de Fevereiro de 1866.

O tesoureiro Bento José Alves Pereira

Um bom cozinheiro com sua

mulher procurar emprego em casa de família: quem precisar dirija-se à rua General Osorio n. 38.

5-4

Lombrigas

Vermes intestinais das crianças

EXTINÇÃO CERTA

COM A

Geleaaanthelminthica

DE HOFFMANN

PHARMACIA YPI RANGA

EM S. PAULO

33 — RUA DIREITA — 33

Preço, uma vidro..... 1\$000

VERDADEIROS GRAOS DE SAUDE DO DEFRANCK

Approveds pela Junta Central de Hygiene da Corte.

Apertentes, estomachicos, purgativos, depurativos, contra a Falta

de appetito, a Obstrução, a Enxaqueca, as Vertigens, as Con-

gestões, etc. — Dose ordinaria: 1, 2 a 3 grãos.

Existe

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

EM 4 CORES

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANC

FRANCE

Approveds pela Junta Central de Hygiene da Corte.

Apertentes, estomachicos, purgativos, depurativos, contra a Falta

de appetito, a Obstrução, a Enxaqueca, as Vertigens, as Con-

gestões, etc. — Dose ordinaria: 1, 2 a 3 grãos.

Existe

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a

em PARIZ, Pharmacia LEROY.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

com rotulo ero 4 CORES, e a</p